



000071

# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.530, DE 01 DE fevereiro DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas nas Ruas Geraldo Fernandes Patto e Condessa de Vimieiro, na Vila Maria, no Bairro Imaculada Conceição

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 24876/04,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas nas Ruas Geraldo Fernandes Patto e Condessa de Vimieiro, na Vila Maria, no Bairro Imaculada Conceição, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

“**AREA 01:** De propriedade de **JOSÉ LINO QUIRINO**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 2.4.004.006.001

Área de terreno compreendendo a parte do lote 8, da quadra C, Vila Maria, situada nesta cidade, à Rua Condessa de Vimieiro, onde mede 2,21m, à esquerda de quem da via observa a área, mede 3,61m, confrontando com o lote 9, da quadra C de propriedade de José Walter Trindade e à direita mede 4,23m, confrontando com a área remanescente de propriedade de José Lino Quirino, fechando em zero nos fundos, perfazendo assim uma área de 3,98m<sup>2</sup>.

ÁREA 02: De propriedade de **JOSÉ WALTER TRINDADE**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 2.4.004.006.001

Área de terreno compreendendo a parte do lote 9, da quadra C, Vila Maria, situada nesta cidade, à Rua Condessa de Vimieiro, onde mede 18,66m, à direita de quem da via observa a área, mede 3,61m, confrontando com o lote 8 da quadra C de propriedade de José Lino Quirino nos fundos mede 15,48m, confrontando com a área remanescente de propriedade de José Walter Trindade fechando em zero à esquerda, perfazendo assim uma área de 14,57m<sup>2</sup>.”



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD 2063** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *01* de *fevereiro* de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*ROBERTO PEREIRA PEIXOTO*  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEXANDRE DE PAULA DANELLI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *01* de *fevereiro* de 2005.

*MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**